



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão e demais sistemas correlatos da TV e da Rádio da Câmara Municipal de Sorocaba.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão da TV e da Rádio da Câmara Municipal de Sorocaba justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas responsáveis pela produção, gravação e transmissão das sessões legislativas e demais conteúdos institucionais. A Câmara Municipal de Sorocaba não dispõe, em seu quadro de servidores, de equipe técnica especializada para executar essas atividades, que exigem conhecimentos específicos e atendimento presencial para garantir a rápida solução de falhas e a continuidade dos serviços. Dessa forma, a contratação de empresa especializada contribui para a manutenção da qualidade das transmissões, a preservação dos equipamentos, a redução de interrupções e a garantia da transparência das atividades legislativas, assegurando o acesso da população às informações de interesse público.

2. Enquadramento no Plano Anual de Contratação

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara Municipal de Sorocaba.

3. Requisitos para contratação

3.1. Especificações Técnicas

3.1.1. O objeto desta contratação abrange a execução dos seguintes serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Suporte Técnico Presencial;
- b) Manutenção Preventiva;
- c) Manutenção Corretiva.

3.1.2. Para realização dos serviços serão considerados todos os equipamentos e suas respectivas instalações, utilizados pela TV e Rádio Câmara em seus processos de produção, pós-produção e transmissão;

3.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, bem como todas as normas de segurança aplicáveis, em especial as normas NR10 e NR-35;

3.1.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais que se fizerem necessários para execução do contrato.

3.2. Condições de Execução

3.2.1. A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

3.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sorocaba e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a fretes, locomoção, taxas, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção.

3.2.6. A CONTRATADA responderá única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados.

3.2.7. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente assinada(os) pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s), e cópia do(s) recibo(s) correspondente(s), a serem entregues em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de início de serviço ou início da vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Da equipe técnica

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de sua formação técnica e das qualificações exigidas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Disponibilizar profissionais com formação técnica nas áreas de **Eletrônica e/ou Eletrotécnica**, devidamente capacitados e com certificações válidas em **NR-10 e NR-35**, sendo desejável que possuam registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), em função compatível com os serviços a serem executados. **Recomenda-se a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) técnicos para a execução dos serviços previstos.**
- b) Indicar um Responsável Técnico pela supervisão da equipe, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços contratados, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.156/2025, devendo apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos serviços.

3.4. Rotinas a serem cumpridas

3.4.1. Todos os serviços executados deverão observar e atender integralmente às normas técnicas, regulamentações, legislações e demais disposições legais vigentes aplicáveis à sua natureza, garantindo sua execução em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

3.4.2. Sempre que for identificada qualquer falha, defeito, irregularidade ou necessidade de intervenção em equipamentos ou sistemas objeto da contratação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à Coordenação de Engenharia da TV Câmara, fornecendo as informações necessárias para a avaliação e adoção das providências cabíveis. Quando a situação exigir, a comunicação deverá ser estendida aos demais fiscais do contrato, de forma a garantir o adequado acompanhamento e a gestão da execução contratual.

3.4.3. A CONTRATADA deverá acompanhar, de forma contínua, a agenda de sessões plenárias e demais eventos oficiais da Câmara, por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração, mantendo-se atualizada quanto à programação e às eventuais alterações, a fim de assegurar a prestação dos serviços nos dias e horários previstos, sem prejuízo das comunicações específicas realizadas pela fiscalização do contrato.

3.4.4. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços deverão manter registro atualizado de todas as atividades realizadas, contendo, no mínimo, a data, o horário de início e término da execução, a descrição dos serviços prestados, os equipamentos atendidos, quando aplicável, e outras informações pertinentes, disponibilizando tais registros à fiscalização do contrato sempre que solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Especificação da garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Subcontratação

3.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.

3.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7. Recebimento e Pagamento

3.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e, posteriormente, em caráter definitivo, pelos fiscais técnicos designados, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, desde que seja constatado o cumprimento das exigências de natureza técnica, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2. Após o recebimento definitivo, **a medição e o pagamento da execução serão feitos mensalmente**, verificando os itens exigidos, se foram atendidos satisfatoriamente.

4. Estimativa de quantidade

4.1. Para atingir o objetivo da Contratação, pretende-se adquirir serviços nas quantidades abaixo listadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos sistemas de áudio, vídeo, transmissão e demais sistemas correlatos da TV e da Rádio da Câmara Municipal de Sorocaba.	mês	12

5. Levantamento das soluções de mercado

5.1. Considerando as características do objeto desta contratação, foram analisadas duas alternativas: (i) a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório e (ii) o provimento de servidores efetivos por meio de concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Contratação de empresa especializada

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada, que disponibilizará profissionais com qualificação técnica compatível para execução dos serviços, assegurando atendimento contínuo às demandas de operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas utilizados pela TV Câmara e pela Rádio Câmara. Essa modalidade permite a prestação dos serviços de forma imediata, mediante níveis de serviço previamente definidos, além de possibilitar a substituição de profissionais quando necessário, sem prejuízo à continuidade das atividades.

5.1.2. Contratação de servidores efetivos por meio de concurso público

A segunda alternativa seria a criação ou provimento de cargos efetivos, mediante realização de concurso público, para atuação direta na execução desses serviços. Entretanto, essa opção demanda estudos de impacto orçamentário, criação ou disponibilidade de cargos compatíveis, realização de concurso público, nomeação, posse e treinamento dos servidores, o que representa um processo significativamente mais demorado e oneroso para a Administração.

5.1.3. Conclusão

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício. Além de evitar despesas permanentes decorrentes da contratação de servidores efetivos, tais como remuneração, encargos sociais, benefícios, progressões funcionais e demais custos inerentes ao vínculo estatutário, o modelo de contratação permite que a Administração arque apenas com os custos necessários à execução dos serviços durante a vigência contratual, resultando em menor impacto financeiro.

Além disso, verifica-se que, no momento, a Câmara Municipal de Sorocaba não possui concurso público em andamento ou previsto para provimento de cargos com as qualificações técnicas necessárias à execução das atividades de suporte técnico, manutenção e operação dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão. Dessa forma, a opção pela contratação de servidores efetivos não atenderia à necessidade atual da Administração em prazo compatível com a continuidade dos serviços.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, representa, no cenário atual, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar menor custo em comparação à contratação de servidores efetivos, possibilitar o atendimento tempestivo da demanda, assegurar a continuidade operacional da TV Câmara e da Rádio Câmara e proporcionar maior eficiência e flexibilidade na prestação dos serviços, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Não obstante, recomenda-se que, quando da realização dos estudos para eventual novo concurso público da Câmara Municipal de Sorocaba, seja reavaliada a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da criação e provimento de cargos efetivos destinados ao desempenho dessas atividades. Essa reavaliação permitirá verificar, à luz das condições institucionais, orçamentárias e das necessidades da Administração à época, se a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

direta dos serviços por servidores efetivos poderá se mostrar mais vantajosa para o interesse público.

6. Avaliação comparativa

6.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

6.1.1. Contrato 022/2021 da Câmara Municipal de Sorocaba

6.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

6.2.1. Pregão n.º 90008/2026 da Câmara dos Deputados, Pregão 90004/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Pregão n.º 90001/2026 do Supremo Tribunal Federal, Pregão n.º 23/2025 da Câmara Municipal de Porto Alegre, Pregão n.º 90130/2024 do Senado Federal, Pregão 90029/2024 da Câmara Municipal de Campinas;

6.3. Consulta ao mercado

6.3.1. Para o levantamento de preços de mercado foi utilizada a média dos valores praticados no contrato vigente da Câmara e dos valores constantes em editais de outros órgãos públicos identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme planilha orçamentária anexa.

6.4. Estimativa de quantidades das possíveis soluções

6.4.1. Conforme descrito no item 5, referente ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, foram analisadas duas alternativas para atendimento da demanda, sendo a **contratação de empresa especializada** identificada como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.5. Estimativa de preços das possíveis soluções

6.5.1. Com base neste levantamento preliminar, o valor total anual estimado para a referida contratação é de **R\$159.616,68 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária.

7. Descrição detalhada

A seguir, apresentam-se os principais itens que compõem o serviço a ser contratado:

7.1. Suporte Técnico Presencial:

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para atuação presencial, técnico devidamente qualificado e habilitado para prestar suporte técnico durante todas as sessões e eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal, incluindo Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, Sessões Solenes e quaisquer outros eventos institucionais;

7.1.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial também nas sessões e/ou eventos realizados fora do prédio da Câmara Municipal ou em locais distintos do



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário, responsabilizando-se pela montagem, configuração, testes, desmontagem e retirada de todos os equipamentos necessários à realização do evento;

7.1.3. O técnico deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal ou ao local do de realização do evento com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** em relação ao horário previsto para o início, permanecendo à disposição para auxiliar a equipe da TV e Rádio Câmara na verificação, montagem, configuração, testes e desmontagem dos equipamentos, bem como na identificação e correção de eventuais falhas técnicas.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de técnico da CONTRATADA para acompanhamento de outras sessões, reuniões ou eventos institucionais que julgar necessários, mediante solicitação com antecedência mínima de 3 (três) horas, observada a disponibilidade operacional e as condições estabelecidas no contrato.

7.2. Manutenção Preventiva:

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, em conformidade com as recomendações e especificações técnicas dos respectivos fabricantes, visando preservar sua vida útil, desempenho e disponibilidade operacional.
- b) Efetuar vistorias periódicas em toda a infraestrutura e nos equipamentos que compõem os sistemas, verificando seu funcionamento, integridade física, configurações e parâmetros de operação, realizando os ajustes e reconfigurações que se fizerem necessários.
- c) Executar modificações, adaptações, ampliações, remanejamentos e remoções de instalações e equipamentos, bem como instalar novos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Realizar a limpeza dos equipamentos e verificar o funcionamento dos respectivos sistemas de ventilação e refrigeração, adotando as medidas necessárias para prevenir superaquecimentos e falhas.
- e) Organizar, identificar e padronizar equipamentos, cabos, conectores e demais componentes da infraestrutura, de forma a facilitar a operação, a manutenção e a rastreabilidade das instalações.
- f) Realizar testes de funcionamento em todos os equipamentos, componentes e sistemas, certificando-se de sua plena operacionalidade.

7.2.2. A execução dos serviços deverá observar o Plano de Manutenção Preventiva elaborado pela Coordenação de Engenharia da TV Câmara, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as boas práticas aplicáveis à manutenção de sistemas profissionais de áudio, vídeo e transmissão.

7.3. Manutenção Corretiva:

7.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva em todos os equipamentos e instalações que compõem os sistemas de áudio, vídeo e transmissão da TV e Rádio Câmara, realizando os reparos necessários e a substituição de peças e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

componentes, quando aplicável, com emissão de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, as causas da falha identificada e as providências adotadas.

- 7.3.2. As peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA informar previamente a necessidade de substituição e apresentar as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.
- 7.3.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado da comunicação da ocorrência. Nos casos de falhas que comprometam ou interrompam a continuidade das atividades legislativas ou das transmissões ao vivo, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente após a solicitação.
- 7.3.4. As solicitações de manutenção corretiva poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio de comunicação previamente acordado entre as partes.
- 7.3.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva sempre que necessário, sem limitação de chamados e sem qualquer custo adicional de mão de obra para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 7.3.6. Durante o período de garantia fornecida pelo fabricante, a execução dos serviços de manutenção corretiva deverá observar as condições estabelecidas no respectivo termo de garantia, de forma a não acarretar sua perda ou invalidação. Encerrado o prazo de garantia, a CONTRATADA passará a ser integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva, observadas as disposições deste contrato.
- 7.3.7. Excepcionalmente, quando a falha apresentada não permitir reparo ou quando se tratar de problema de elevada complexidade técnica que, justificadamente, esteja fora da capacidade de atendimento da CONTRATADA, esta deverá emitir laudo técnico circunstanciado, contendo diagnóstico detalhado, descrição dos testes realizados, justificativa técnica para a impossibilidade do reparo e demais informações que fundamentem sua conclusão.
- 7.3.8. A aceitação do laudo técnico mencionado no subitem anterior será de exclusiva competência da CONTRATANTE.
- 7.3.9. Caso o laudo técnico não seja aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva, arcando integralmente com os custos de mão de obra necessários à realização do reparo, permanecendo o fornecimento das peças e componentes sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.4. Equipamentos e Serviços

- 7.4.1. Para realização dos serviços definidos por este termo de referência, serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Todos os equipamentos e suas respectivas instalações, utilizados pela TV e Rádio Câmara em seus processos de produção, pós-produção e transmissão.
 - b) Sistemas de áudio e vídeo utilizados nos Plenários da Câmara.
 - c) Equipamentos da TV e Rádio Câmara utilizados em eventos externos e/ou em outras dependências do prédio da Câmara.
 - d) Sistema de som ambiente (rádio interna) do prédio da Câmara.
 - e) Sistemas de Transmissão (Transmissores, encoders, multiplexadores, sistema irradiante, etc.)
 - f) Sistemas de Nobreaks, utilizados pela TV e Rádio Câmara.
 - g) Sistema de Telemetria.
 - h) Redes de comunicação e sistemas de armazenamento de dados, exclusivos da TV e Rádio Câmara.
 - i) Sistemas de gravação de censura da TV e Rádio Câmara.
 - j) Sistemas de closed caption, audiodescrição e outros recursos de acessibilidade.
 - k) Além dos itens anteriores, estão inclusos qualquer equipamento e/ou componente utilizado pela TV e Rádio Câmara, para realização de seus trabalhos.
- 7.4.2. A CONTRADA deverá realizar também, os seguintes serviços:
- a) Reposicionamento e/ou apontamento de antenas receptoras e transmissoras, quando necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema.
 - b) Substituição de lâmpadas de balizamento e execução de quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema irradiante instalado na torre de transmissão da Câmara Municipal.

8. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

- 8.1.1. Recomenda-se **não parcelar** o objeto, devido à necessidade de compatibilidade técnica e responsabilidade única pela instalação e funcionamento dos serviços executados.

9. Resultados pretendidos

- 9.1.1. Dentre os benefícios já citados, objetiva-se:
- a) Assegurar a continuidade e a disponibilidade dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão da TV Câmara e da Rádio Câmara, por meio da prestação de suporte técnico presencial e da execução de manutenções preventivas e corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Reduzir o risco de interrupções dos serviços, aumentar a confiabilidade e a vida útil dos equipamentos, garantir maior agilidade no atendimento às ocorrências e manter a qualidade das transmissões institucionais.
- c) Além disso, espera-se obter maior eficiência operacional, com solução economicamente mais vantajosa para a Administração no cenário atual.

10. Providências da Câmara

10.1.1. Não há.

11. Contratações necessárias

11.1. Não há.

12. Impacto ambiental

12.1. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais, quando cabível, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 12.1.1. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho;
- 12.1.2. Orientar os colaboradores a realizarem a separação seletiva dos resíduos recicláveis descartados, assegurando o correto acondicionamento e descarte de cada material, em conformidade com o procedimento padrão da Câmara;
- 12.1.3. Destinar corretamente resíduos eletroeletrônicos, cabos, embalagens, pilhas, baterias, lâmpadas e demais materiais, observando a legislação aplicável e as normas internas da Câmara;
- 12.1.4. Manter o local de trabalho limpo e livre de resíduos durante e após a execução dos serviços;
- 12.1.5. Adotar práticas e procedimentos que promovam o uso racional de energia elétrica e água, contribuindo para a redução do consumo e evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
- 12.1.6. Desligar equipamentos, iluminação e aparelhos elétricos quando não estiverem em uso;
- 12.1.7. Utilizar materiais e insumos de forma consciente, reduzindo perdas e desperdícios;
- 12.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de vazamento, derramamento, quebra de equipamentos contendo substâncias potencialmente poluentes ou qualquer situação que possa causar impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Motivação da escolha da solução apresentada

- 13.1.** Diante de todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução apresentada é **viável**.
- 13.2.** A motivação da viabilidade advém, tecnicamente e economicamente, de que essa contratação supri a demanda apresentada.

Sorocaba, 29 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
TIAGO DA SILVA RODOLFO MARCOLINO
Data: 29/07/2026 13:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO DA SILVA RODOLFO MARCOLINO
Coordenador de Engenharia de TV

FABIO HENRIQUE MASCARENHAS
Secretário de Comunicação Institucional

